

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

***A* Mensagem 34/2016.**

***Câmara Municipal de Vereadores Senhor Presidente Senhores Vereadores***

Com satisfação me dirijo mais uma vez a esta Casa Legislativa, quando após cumprimentá-los, informo-lhes o encaminhamento para apreciação o projeto de lei 34/2016.

O objeto do projeto de lei 34/2016 é solicitar autorização legislativa para o Município ressarcir alimentação aos servidores municipais que forem convocados a trabalharem na realização da festa municipal e festa regional do caqui e da maçã que este ano ocorre nos dias 16 e 17 de abril.

A realização da festa municipal de Arroio do Padre é um evento já consagrado com grande afluência de público e sua organização demanda a presença e participação de servidores municipais que são convocados a prestar os seus serviços para que transcorra de forma satisfatória.

Nisso, entendo estar presente o interesse público no proposto, assim como já aconteceu em outros anos também, agora é intenção ver aprovada lei para que isso possa ser novamente efetivado.

Certo de vossa compreensão e apoio, aguardo a aprovação do que se propõe, despeço-me.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 21 de março de 2016.

Leonir Aldrighi Baschi Prefeito Municipal

***Imo. Sr. Roni Rutz Buchveitz***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Arroio do Padre/RS.***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 34 DE 21 DE MARÇO DE 2016.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a conceder auxilio alimentação em caráter excepcional, a servidores públicos municipais que vierem a ser convocados para trabalhar durante a realização da festa municipal de 2016.

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a conceder auxilio alimentação, em caráter excepcional, a servidores públicos municipais que vierem a ser convocados para trabalhar durante a Festa Municipal de aniversário de criação do Município e Festa Regional do Caqui e da Maçã a ser realizada nos dias 16 e 17 de abril de 2016.

**Art. 2º** O auxilio alimentação será de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia em que efetivamente o servidor estiver convocado para trabalhar na realização da festa.

**Parágrafo Único:** O servidor que trabalhar apenas meio dia fará jus ao auxilio alimentação pela metade.

**Art. 3º** O auxilio alimentação, a ser concedido em caráter excepcional, aos servidores municipais, visa colaborar com os custos das refeições que o servidor vier a fazer em função de sua convocação para trabalho na realização do evento, nas datas indicadas.

**Art. 4º** O auxílio alimentação será depositado juntamente com seu vencimento do mês de abril, na respectiva conta do servidor.

**Art. 5º** A despesa decorrente da aplicação prática desta lei correrá pela dotação orçamentária 3.3.90.46.00.00.00 - Auxilio Alimentação, de cada unidade onde estiver lotado o servidor convocado.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Arroio do Padre, 21 de março de 2016.

Visto Técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal